



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



JUSTIFICATIVA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Projeto “Conhecer para Proteger”.

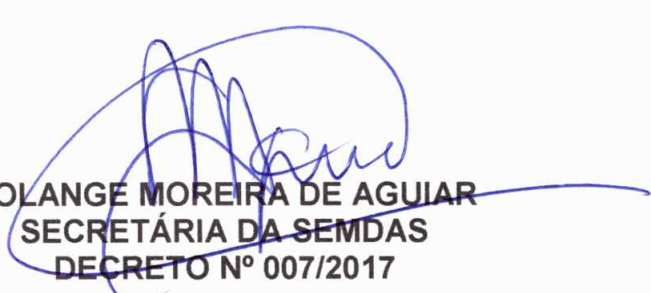
A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itaituba observa e identifica em seu cotidiano de trabalho que existe no município, muitas ocorrências de violação de direitos cometidos a criança e adolescente em todo seu território, tanto em área urbana como em área rural.

Para isso a SEMDAS através do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, ver na elaboração no Diagnostico Social uma oportunidade diagnosticar os reais problemas que atingem a população infanto-juvenil, analisar as condições e capacidades disponíveis no município para enfrentar esses problemas e propor ações que garantem os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Sendo assim, o Projeto “Conhecer para Proteger” busca conhecer a realidade, suas fragilidades e potencialidades, para então propor ações eficazes, efetivas e eficientes no intuito de prevenir e combater situações de vulnerabilidade e risco ao qual este segmento da população está exposto.

Para a execução do Projeto “Conhecer para Proteger” faz-se necessário a aquisição de materiais permanentes que darão suporte para a realização do objeto. Sendo apresentado ao Banco Itaú o plano de ação com todas as etapas e necessidades necessárias para sua execução.

Itaituba, 01 de Fevereiro de 2021.


SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
SECRETÁRIA DA SEMDAS
DECRETO Nº 007/2017



Prefeitura de Itaituba
SEMDAS
Secretaria Municipal de Assistência Social



SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

PARA: DIRETORIA DE COMPRAS - DICOM

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMDAS

JUSTIFICATIVA/OBJETO: SOLICITAMOS A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CONHECER PARA PROTEGER", SERÁ EXECUTADO PELO CMDCA.

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 4.4.90.52.00

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	CMDCA DOT. 21.43	SOMA TOTAL DOS PRODUTOS
1	UND	MESA PARA ESCRITÓRIO BORDA RÍGIDA COM 2 GAVETAS 96X68CM.	1	1
2	UND	CADEIRA SECRETÁRIA ANATÔMICA, DESCRIÇÃO: PESO SUPTADO PELO PRODUTO:120KG; DIMENSÕES - ALTURA:53 CM, LARGURA: 95CM, COMPRIMENTO/; 53CM ALTURA MINIMA DO CHÃO: 45CM, ALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 52CM.	2	2
3	UND	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS GRANDE, COM CHAVE E PRATELEIRAS, DIMENSÕES: 270x270.	1	1
4	UND	NOTEBOOK I3- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 3 GERAÇÃO DO PROCESSADOR COREL I5 3210M, 6GB DE MEMORIA, 1TB DE HD, TELA LED 15.6" E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SIMILAR.	2	2
5	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 8000 PÁGINAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL,A4): ATÉ 18PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL, CARTA): ATÉ 19 PPM; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO:250 ATÉ 2000; QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA):	1	1
6	UND	COMPUTADOR MONTADO - COM MONITOR DE 21 (VINTE E UMA POLEGADAS), PROCESSADOR I5, 2.5GHZ, COM 6MB DE CACHE L3 COMPTILHADO E EMBARCADO; MEMÓRIA 6GB (DUAS DE 2GB) DE MEMÓRIA DDR3, DISCO RIGIDO (HD) DE 1TB.	1	1
7	UND	CAIXA AMPLIFICADA MF600BT, 110V, CONEXÃO BLUETOOTH, PENDRIVE, SD CARD, IPAD, IPHONE, IPOD, TABLET, CELULAR, CD, DVD, TV E PLAYERS DE MP3, TAMBÉM POSSIBILITA REPRODUZIR COM FIDELIDADE O SOM DE MICROFONE, VIOLÃO, CAVAQUINHO, GUITARRA E TECLADO.	1	1
8	UND	MICROFONE DUPLO SEM FIO - LS902-UHF-HT/HT PRETO, ALTA SENSIBILIDADE - BAIXO RUÍDO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO.	1	1
9	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MINIMA NA ATIVA DE 1024x768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACE DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MINIMA DE 2500 LUMENS; AUTO FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM MINIMO 1W DE POTÊNCIA; A LIMITAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÃO A PARTIR DE UM PENDRIV DIRETO NO PROJETOR (SEM USO DE PC). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA O RECONDECIONAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	1	1
10	UND	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL DE 16.1 MEGAPIXELS, LCD 2.7", FOTO PANORAMICA, VIDEO EM HD (720P), SMILE SHUTTER E FACE DETECTION. COM AS SEGUINTE CRACTERÍSTICAS : MEMÓRIA EXPANSIVEL POR CARTÕES: ATÉ 32GB; ESTABILIZADOR DE IMAGEM OPTICAL STEADYSHOT; ZOOM ÓPTICO: 5x; ZOOM DIGITAL: 10X; GRAVAÇÃO DE ÁUDIO: MPEG-4 AAC-LC E GRAVAÇÃO DE VIDEO; CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATIVELIS COM: SD, MEMORY STICK PRO, MEMORY STICK DUO ; SDHC; MODO SLIDE SHOW; EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA, SELEÇÃO CENA (8 MODULOS). COM BATERIA RECARREGAVEL. COR PRETA OU PRATA.	1	1
11	UND	PEN DRIVE DE 8GB	3	3
12	UND	HD EXTERNO COM MEMÓRIA DE 1000GB	1	1

Itaituba/PA, 01 de Fevereiro de 2021.


LUZIMAR SANTOS
Diretora Administrativa
DEC 0056/2017


SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Sec. De Assis. Social
DEC 0007/2017





Prefeitura de Itaituba
SEMDAS
Secretaria Municipal de Assistência Social



SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

PARA: DIRETORIA DE COMPRAS - DICOM

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMDAS

JUSTIFICATIVA/OBJETO: SOLICITAMOS A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CONHECER PARA PROTEGER", SERÁ EXECUTADO PELO CMDCA.

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 4.4.90.52.00

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	CMDCA DOT. 21.43	SOMA TOTAL DOS PRODUTOS
1	UND	MESA PARA ESCRITÓRIO BORDA RÍGIDA COM 2 GAVETAS 96X68CM.	1	1
2	UND	CADEIRA SECRETÁRIA ANATÔMICA, DESCRIÇÃO: PESO SUPOSTO PELO PRODUTO:120KG; DIMENSÕES - ALTURA:53 CM, LARGURA: 95CM, COMPRIMENTO/; 53CM ALTURA MINIMA DO CHÃO: 45CM, ALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 52CM.	2	2
3	UND	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS GRANDE, COM CHAVE E PRATELEIRAS, DIMENSÕES: 270x270.	1	1
4	UND	NOTEBOOK I3- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 3 GERAÇÃO DO PROCESSADOR CORE I5 3210M, 6GB DE MEMÓRIA, 1TB DE HD, TELA LED 15.6" E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SIMILAR.	2	2
5	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 8000 PÁGINAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL, A4): ATÉ 18PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL, CARTA): ATÉ 19 PPM; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO:250 ATÉ 2000; QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA):	1	1
6	UND	COMPUTADOR MONTADO - COM MONITOR DE 21 (VINTE E UMA POLEGADAS), PROCESSADOR I5, 2.5GHZ, COM 6MB DE CACHE L3 COMPARTILHADO E EMBARCADO; MEMÓRIA 6GB (DUAS DE 2GB) DE MEMÓRIA DDR3, DISCO RÍGIDO (HD) DE 1TB.	1	1
7	UND	CAIXA AMPLIFICADA MF600BT, 110V, CONEXÃO BLUETOOTH, PENDRIVE, SD CARD, IPAD, IPHONE, IPOD, TABLET, CELULAR, CD, DVD, TV E PLAYERS DE MP3, TAMBÉM POSSIBILITA REPRODUZIR COM FIDELIDADE O SOM DE MICROFONE, VIOLÃO, CAVAQUINHO, GUITARRA E TECLADO.	1	1
8	UND	MICROFONE DUPLO SEM FIO - LS902-UHF-HT/HT PRETO, ALTA SENSIBILIDADE - BAIXO RUÍDO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO.	1	1
9	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NA ATIVA DE 1024x768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACE DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; AUTO FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM MÍNIMO 1W DE POTÊNCIA; A LIMITAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÃO A PARTIR DE UM PENDRIV DIRETO NO PROJETOR (SEM USO DE PC). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA O RECONDECIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	1
10	UND	CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DE 16.1 MEGAPIXELS, LCD 2.7", FOTO PANORÂMICA, VÍDEO EM HD (720P), SMILE SHUTTER E FACE DETECTION. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES: ATÉ 32GB; ESTABILIZADOR DE IMAGEM OPTICAL STEADYSHOT; ZOOM ÓPTICO: 5x; ZOOM DIGITAL: 10x; GRAVAÇÃO DE ÁUDIO: MPEG-4 AAC-LC E GRAVAÇÃO DE VÍDEO; CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS COM: SD, MEMORY STICK PRO, MEMORY STICK DUO, SDHC; MODO SLIDE SHOW; EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA, SELEÇÃO CENA (8 MÓDULOS). COM BATERIA RECARREGÁVEL. COR PRETA OU PRATA.	1	1
11	UND	PEN DRIVE DE 8GB	3	3
12	UND	HD EXTERNO COM MEMÓRIA DE 1000GB	1	1

Itaituba/PA, 01 de Fevereiro de 2021.

LUZIMAR SANTOS
Diretora Administrativa
DEC 0056/2017

SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Sec. De Assis. Social
DEC 0007/2017



ACORDO DE COOPERAÇÃO

1

Pelo presente instrumento particular em que são partes: 1) **FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A EDUCAÇÃO E CULTURA**, instituição de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 59.573.030/0001-30, com sede na Avenida Paulista, nº 1.938, 16º andar, Bela Vista - São Paulo (SP), CEP 01310-942, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **FUNDAÇÃO**; 2) o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaituba-PA**, órgão deliberativo e controlador da Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado por seu presidente **Vilma Silva de Oliveira**, doravante denominado **CONSELHO**, e 3) o **Município de Itaituba-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Av. Dr. Hugo de Mendonça, S/N – Boa Esperança - CEP: 68.181-000 - Itaituba-PA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.138.730/0001-77, neste ato representado por Valmir Clímaco de Aguiar, no cargo de Prefeito Municipal, CPF nº: 111.000.952-68, representante da Prefeitura Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) O **CONSELHO**, no ato de sua inscrição no Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, lançado pela **FUNDAÇÃO** em 2020 (“**EDITAL 2020**”), reconheceu ter estabelecido como prioridade de seu Plano de Ação e de seu Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2021 a proposta de ação denominada “Conhecer para Proteger” doravante denominada **PROPOSTA DE AÇÃO**;
- b) O **CONSELHO**, na qualidade de gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscreveu a referida **PROPOSTA DE AÇÃO** no **EDITAL 2020**, manifestando interesse em receber destinação financeira, a ser direcionada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** no ano de 2021, tendo consagrado essa decisão em Ata enviada à **FUNDAÇÃO**;
- c) O **MUNICÍPIO**, no ato da inscrição do **CONSELHO** no **EDITAL**, manifestou sua disposição para apoiar o **CONSELHO** no controle da execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** e na administração contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) As Pessoas Jurídicas podem destinar aos Fundos dos Direitos das Criança e do Adolescente recursos que são dedutíveis do Imposto de Renda Devido, conforme situações e limites previstos na legislação vigente;
- e) A **FUNDAÇÃO** previu no **EDITAL/2020**, a possibilidade de as empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. destinarem recursos financeiros aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente de municípios cujos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente tenham definido previamente ações prioritárias para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e acertado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento particular tem por objeto a constituição de uma relação de cooperação entre as partes, a fim de que a **FUNDAÇÃO** possa apoiar o **CONSELHO** mediante: a) coordenação do processo de destinação de recurso financeiro por parte de empresa pertencente ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, controlado pelo **CONSELHO**, recurso este que contribua para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**; b) acompanhamento da execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** e oferecimento

ACORDO DE COOPERAÇÃO



de sugestões técnicas para que o **CONSELHO** e a organização executora da proposta realizem o monitoramento e a avaliação da **PROPOSTA DE AÇÃO** e de seus resultados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para apoiar a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**, a destinação a ser efetuada por parte de empresa pertencente ao Conglomerado Itaú Unibanco *Holding S.A.* ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaituba-PA será no valor total de até **R\$ 204.904,00**. O valor da destinação dependerá da disponibilidade de recursos para doação por parte das empresas do Conglomerado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores das destinações que vierem a ser realizadas por uma ou mais empresas do Conglomerado Itaú Unibanco *Holding S.A.*, poderão ser encaminhados para a conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por outra empresa do Conglomerado, a qual terá a função interna administrativa de realizar a transferência bancária, mas que não será a efetiva doadora dos valores. Por esse motivo, nos recibos referente aos valores que forem destinados para o Fundo Municipal e na Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) que deverão ser encaminhados pelo município para a Receita Federal, deverão constar os dados dos doadores (Pessoas Jurídicas) que serão informados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela **FUNDAÇÃO**, e não os dados da empresa do Conglomerado que tiver efetuado a transferência bancária dos valores.

CLÁUSULA QUARTA

Conforme deliberação do **CONSELHO**, o valor que será destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaituba-PA, citado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, será utilizado para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** previamente prevista e priorizada pelo **CONSELHO** no Plano de Ação e no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2021. A descrição técnica e orçamentária da **PROPOSTA DE AÇÃO** é apresentada no Anexo 1 e se torna parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA

A **FUNDAÇÃO** encaminhará ao **CONSELHO** recibo original a ser assinado pelo ordenador de despesas do Fundo Municipal e pelo presidente do **CONSELHO**. O recibo conterá as seguintes informações: a) nome do município; b) CNPJ do emitente do recibo (órgão responsável pela administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; c) CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; c) número de ordem do recibo; d) nome e CNPJ da empresa destinadora; e) valor da destinação; f) dados da conta bancária do Fundo Municipal; g) data da destinação; h) ano-calendário a que se refere a destinação; i) local, data e assinaturas dos representantes do município. O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a enviar à **FUNDAÇÃO**, até o dia 11 (onze) do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), devidamente assinadas e individualizadas para cada contribuinte, as primeiras vias de cada um dos recibos referentes às doações que forem efetuadas por empresas do Conglomerado Itaú Unibanco *Holding S.A.* Para que o depósito do recurso seja transferido para a conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será necessário o envio antecipado do recibo. Por este motivo, o recibo terá a seguinte informação: "Este recibo só terá validade mediante comprovante de depósito".

ACORDO DE COOPERAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA

De posse da 1ª via do recibo enviado pelo **CONSELHO**, a **FUNDAÇÃO** providenciará, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), o depósito do valor indicado na CLÁUSULA SEGUNDA na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaituba-PA, CNPJ nº 25.263.978/0001-77, conta corrente nº 49233-7, agência nº 0754-4, do Banco 001 - Banco do Brasil

CLÁUSULA SÉTIMA

O setor contábil do **MUNICÍPIO** se compromete a informar à Receita Federal do Brasil os dados dos doadores do Conglomerado Itaú Unibanco *Holding* S.A. que efetuarem a destinação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2021. Essa informação deve ser prestada à Receita Federal do Brasil via Internet, através do Programa de Declaração de Benefícios Fiscais (DBF). O **CONSELHO** se compromete a enviar à **FUNDAÇÃO**, uma cópia do recibo de transmissão da DBF e uma cópia da listagem da DBF em que se revele unicamente a identidade da(s) empresa(s) e dos colaboradores do Conglomerado Itaú Unibanco *Holding* S.A. que tiverem efetuado doação ao Fundo Municipal. A data-limite estabelecida pela Receita Federal para o envio da DBF é a de 31 de março de 2021 (conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil do Brasil nº 1.307 de 27/12/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 1389, de 30/08/2013 e pela Instrução Normativa nº 1.426, de 20/12/2013, que dispõem sobre as normas para a Declaração de Benefícios Fiscais). Contudo, sugerimos que o setor contábil da prefeitura se organize para fazer a transmissão da DBF até o dia 28 de fevereiro de 2021. Esta recomendação de envio da DBF com antecipação tem por finalidade possibilitar a organização e conferência prévia dos dados dos doadores e dos valores das doações, de forma a garantir que a transmissão seja efetuada de forma correta dentro do prazo legal, evitando eventual ocorrência de multa ao município por parte da Receita Federal.

CLÁUSULA OITAVA

O **CONSELHO** se compromete a encaminhar a **PROPOSTA DE AÇÃO** para inclusão na Lei Orçamentária do Município que vigorará durante o ano de 2021 (dois mil e vinte e um), evidenciando assim a prioridade a ela concedida. Caso a Lei Orçamentária já tenha sido aprovada, o **CONSELHO** se compromete a solicitar que essa inclusão seja efetuada por meio do recurso de abertura de crédito adicional no Orçamento Municipal. Estes procedimentos têm por finalidade garantir condições legais adequadas para que a **PROPOSTA DE AÇÃO** priorizada pelo **CONSELHO** possa ser executada no ano 2021.

CLÁUSULA NOVA

Como órgão controlador das políticas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, o **CONSELHO** se compromete, no decorrer do ano de 2021, a: 1) controlar, em conjunto com o ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o processo de transferência dos recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** por parte da organização executora escolhida pelo **CONSELHO**; 2) acompanhar a execução das atividades previstas na **PROPOSTA DE AÇÃO**, obtendo informações sobre seus produtos e/ou resultados que forem obtidos junto ao público beneficiário; 3) encaminhar à **FUNDAÇÃO**, ao longo de 2021, dois relatórios contendo a descrição das ações realizadas e dos resultados alcançados com a implementação da proposta apoiada, e datas posteriormente acordadas.

ACORDO DE COOPERAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONSELHO** autoriza a **FUNDAÇÃO** a utilizar as informações a ela transmitidas nos dois relatórios citados na CLÁUSULA NONA para a produção de relatos de divulgação dos resultados obtidos com a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**. Esses relatos terão como única finalidade dar visibilidade aos resultados e aprendizados que tenham sido propiciados pela experiência de execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**. Os relatos deverão também manter absoluto respeito às determinações expressas no Estatuto da Criança e do Adolescente e nos demais marcos legais relativos aos direitos das crianças e adolescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO**, por meio de seu representante legal, se compromete a apoiar o **CONSELHO** no controle e no monitoramento da execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**, e também na administração contábil da execução dos recursos financeiros direcionados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **FUNDAÇÃO** se compromete a dialogar com o **CONSELHO** sobre métodos e técnicas de monitoramento e avaliação de ações e resultados de programas e serviços de atendimento de crianças e adolescentes, bem como a oferecer ao **CONSELHO** e à organização executora sugestões para monitoramento e avaliação da **PROPOSTA DE AÇÃO**. A decisão quanto à utilização dessas sugestões caberá única e exclusivamente ao **CONSELHO** e à organização executora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O uso do nome empresarial, a denominação social, marcas depositadas ou registradas, da logomarca, bem como quaisquer outros sinais distintivos e da **FUNDAÇÃO** e/ou de empresas do conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. em qualquer meio de comunicação impresso ou audiovisual (cartazes, camisetas, banners, faixas, folhetos, cartas, fotos, vídeos, etc.), dependerá de autorização prévia da **FUNDAÇÃO** e deverá atender às normas técnicas emanadas pela **FUNDAÇÃO**.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

O **CONSELHO** reconhece que qualquer base de dados formada a partir de informações fornecidas pelas cooperantes ou obtidas por meio deste Acordo pertence integral e exclusivamente à **FUNDAÇÃO**. Os referidos dados poderão ser utilizados de forma compartilhada entre as cooperantes, nos termos da regulamentação vigente, exclusivamente para fins de cumprimento desse Acordo ou a ele relacionados. As Condições Específicas de Proteção de Dados Pessoais, previstas no Anexo 2 é parte integrante desse Acordo e define os limites do tratamento de Dados Pessoais necessário à consecução do objeto desse Acordo, bem como delimita as responsabilidades das cooperantes, conforme estabelecido na Lei geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o término do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), contemplando todos os compromissos estabelecidos neste ato.

ACORDO DE COOPERAÇÃO



Por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, por ser expressão da verdade.

São Paulo, 2 de dezembro de 2020.

Angela Cristina Dannemann

Angela Cristina Dannemann (4 de February de 2021 14:24 GMT-3)

Fundação Itaú para a Educação e Cultura

Camila Feldberg Macedo Pinto

Camila Feldberg Macedo Pinto (4 de February de 2021 14:01 GMT-3)

Fundação Itaú para a Educação e Cultura

Vilma Silva de Oliveira

Vilma Silva de Oliveira (3 de February de 2021 11:30 GMT-3)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaituba-PA

Nome do presidente: Vilma Silva de Oliveira

Presidente

valmir Climaco de Aguiar

valmir Climaco de Aguiar (4 de February de 2021 13:41 GMT-3)

Município de Itaituba-PA

Nome do representante: Valmir Clímaco de Aguiar

Cargo do representante: Prefeito Municipal

Órgão municipal: Prefeitura Municipal

ACORDO DE COOPERAÇÃO



ANEXO 1 PROPOSTA DE AÇÃO

Proposta - CONHECER PARA PROTEGER

Edital: Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2020

DADOS DA PROPOSTA

Chave: 6958 - 53077

Data de envio: 17/07/2020 Etapa

de análise: Primeira Etapa

Público Alvo:

Infância e Adolescência



Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

17 - Parcerias e meios de implementação

17 PARCERIAS E MEIOS
DE IMPLEMENTAÇÃO



Área de atuação:

Defesa de Direitos



ACORDO DE COOPERAÇÃO



Fonte de Financiamento:

FIA - Fundo para Infância e Adolescência

PERGUNTAS

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de (Município/UF ou Distrito Federal):

Resposta: ITAITUBA - PA

Nome da proposta que está sendo inscrita:

Resposta: CONHECER PARA PROTEGER

DADOS DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

1. Endereço completo do Conselho:

Resposta: AV TRANSAMAZÔNICA - 5º RUA BELA VISTA

2. DDD + Telefone do Conselho:

Resposta: (93) 99117-9287

3. E-mail do Conselho:

Resposta: cmdcaitaitubapara@gmail.com

4. Dados do Presidente do Conselho:

4.1. Nome completo:

Resposta: Vilma Silva de Oliveira

4.2. CPF:

Resposta: 694.668.312-91

4.3. DDD + Telefone: Resposta: (93) 99199-9728 **4.4.** DDD + Celular: Resposta: (93)

99199-9728

4.5. E-mail:

Resposta: vilma-itb@hotmail.com

4.6. O presidente do Conselho é um representante:

Resposta: Governamental

4.7. Caso seja um representante governamental, em qual Órgão Público atua?

ACORDO DE COOPERAÇÃO



Caso seja um representante não governamental, em qual Organização da Sociedade Civil atua?

Resposta: Secretaria Municipal de Administração

4.8. Data de posse do mandato:

Resposta: 13/02/20

4.9. Data prevista para encerramento do mandato:

Resposta: 10/01/22

5. Dados do Vice-Presidente do Conselho (caso exista esse cargo):

5.1. Nome completo:

Resposta: Júbia Márcia Neves Leite Pereira

5.2. CPF:

Resposta: 403.612.502-82

5.3. DDD + Telefone:

Sem Resposta

5.4. DDD + Celular: Resposta: (93) 99186-3086

5.5. E-mail:

Resposta: jubia.marcia-jequiti@hotmail.com

6. Dados do conselheiro que será responsável pelo acompanhamento da execução da proposta:

6.1. Nome completo:

Resposta: Júbia Márcia Neves Leite Pereira

6.2. DDD + Telefone: Resposta: (93) 99186-3086

6.3. DDD + Celular:

Resposta: (93) 99186-3086

6.4. E-mail:

Resposta: jubia.marcia-jequiti@hotmail.com

ACORDO DE COOPERAÇÃO



SOBRE O FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7. Dados da conta do Fundo

Atenção: para que a inscrição seja aceita, o CNPJ da conta do Fundo deve ter código 133-3 (Fundo Municipal) ou 132-5 (Fundo Distrital) e estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal. Para mais informações, ver o Anexo 2 do Regulamento para Inscrição de Propostas.

7.1. Razão Social da conta:

Resposta: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7.2. CNPJ da conta: Resposta: 25.263.978/0001-77

7.3. Nome do banco: Resposta: BANCO DO BRASIL

7.4. Número do banco:

Resposta: 001

7.5. Número da agência:

Resposta: 07544

7.6. Número da conta:

Resposta: 492337

8. Dados do ordenador de despesas do Fundo (servidor público designado pela Poder Público Executivo para essa tarefa):

8.1. Nome completo:

Resposta: Solange Moreira de Aguiar

8.2. CPF:

Resposta: 484.740.372-04

8.3. DDD + Telefone: Resposta: (93) 99181-7418 8.4. DDD + Celular: Resposta: (93)

99181-7418

8.5. E-mail:

Resposta: solangedeaguiar@icloud.com

8.6. Secretaria ou Órgão público ao qual o ordenador de despesas do Fundo está vinculado

ACORDO DE COOPERAÇÃO



Resposta: Secretaria Municipal de Assistência Social

SOBRE A ORGANIZAÇÃO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Caso esteja prevista a participação de mais de uma organização na execução da proposta, informe apenas os dados daquela que será a responsável principal pela execução física e financeira da proposta

- 9.** A organização que será responsável pela execução da proposta já foi selecionada pelo Conselho?

Resposta: a. Sim (passe para a questão 10)

- 10.** Natureza jurídica da organização que executará a proposta:

Resposta: b. Órgão Público

- 11.** Dados da organização que será responsável pela execução da proposta:

- 11.1.** Nome/razão social da organização:

Resposta: Secretaria Municipal de Assistência Social

- 11.2.** CNPJ da organização:

Resposta: 16.775.433/0001-59

- 11.3.** Endereço completo (logradouro, município e UF): Resposta: Av. Transamazônica,
5º Bela vista, nº 583, Itaituba - PA

- 11.4.** CEP:

Resposta: 68180-230

- 11.5.** Site, blog ou rede social (facebook, instagram, etc.) da organização (caso possua):

Resposta: facebook Semdas itaituba

- 12.** Dados do presidente/gestor/responsável pela organização:

- 12.1.** Nome completo:

Resposta: Solange Moreira de Aguiar

- 12.2.** CPF:

Resposta: 484.740.372-04

ACORDO DE COOPERAÇÃO



12.3. DDD + Telefone fixo:

Sem Resposta

13.4. DDD + Telefone celular:

Resposta: (93) 99181-7418

13.5. E-mail:

Resposta: solangedeaguiar@icloud.com

13. Dados do tesoureiro ou responsável pelo setor financeiro ou pela ordenação de despesas da organização:

13.1. Nome completo:

Resposta: Eroniza Glaucia Gomes

13.2. CPF:

Resposta: 634.732.082-72

13.3. DDD + Telefone fixo:

Sem Resposta

13.4. DDD + Telefone celular:

Resposta: (93) 99111-8454

13.5. E-mail:

Resposta: eronizaglaucia@hotmail.com

14. Dados do profissional da organização que será responsável por coordenar a execução da proposta:

14.1. Nome completo:

Resposta: Josiane Coelho de Amorim

14.2. CPF:

Resposta: 561.355.722-53

14.3. DDD + Telefone fixo:

ACORDO DE COOPERAÇÃO



Sem Resposta

14.4. DDD + Celular: Resposta: (93) 99156-3436

14.5. E-mail:

Resposta: josiane_ufpa@yahoo.com.br

15. Caso a organização selecionada pelo Conselho seja uma Organização da Sociedade Civil, a seleção foi feita com base na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece a necessidade de realização de chamamento público para que organizações da sociedade civil possam receber recursos provenientes de Fundos Públicos para a execução de ações priorizadas pelos Conselhos de Políticas Públicas?

Resposta: b. Não

Caso a resposta da pergunta acima seja "Sim", anexe no portal de inscrição uma cópia do documento que foi utilizado pelo Conselho para divulgação das normas e procedimentos do chamamento público, ou indique aqui o link para acesso a este documento:

Sem Resposta

Caso a resposta da pergunta acima seja "Não", informe como foi feita a escolha da organização executora:

Caso a organização escolhida seja um órgão público, passe para a questão 17.

Resposta: Atraves de reunião deliberativa do Conselho.

16. Caso a organização que foi escolhida para executar a proposta seja uma Organização da Sociedade Civil:

16.1. Indique a área de atuação principal da organização:

16.2. Indique a(s) área(s) de atuação complementar(es). (Marque até duas opções):

16.3. Ano de constituição legal da organização:

Sem Resposta

16.4. Número de registro da organização no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Sem Resposta

16.5. Número de registro no Conselho da Assistência Social (caso exista esse registro):

ACORDO DE COOPERAÇÃO



Sem Resposta

17. Descreva o perfil e a experiência que a organização escolhida pelo Conselho possui na área temática da proposta que está sendo inscrita:

(caso a organização executora já tenha sido escolhida, passe para questão 21)

Sem Resposta

18. Caso a organização que será responsável pela execução da proposta ainda não tenha sido selecionada pelo Conselho, a seleção será feita com base na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece a necessidade de realização de chamamento público para que organizações da sociedade civil possam receber recursos provenientes de Fundos Públicos?

19. Caso a resposta à questão 18 tenha sido “Sim”, descreva como o chamamento público será planejado, divulgado e realizado, e qual será a participação do Conselho nesse processo:

Sem Resposta

20. Informe a data prevista para a conclusão da escolha da organização que executará a proposta: (Atenção: o prazo final para envio de informações ao Itaú Social sobre a organização que vier a ser escolhida pelo Conselho é 30/09/2020)

Sem Resposta

SOBRE A PROPOSTA QUE ESTÁ SENDO INSCRITA

21. Em qual modalidade a proposta se enquadra?

Resposta: b. Modalidade 2: Elaboração de diagnóstico local e de plano de ação para garantia dos direitos de crianças e adolescentes / Elaboração de sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais direcionadas a crianças e adolescentes

22. Por que essa proposta foi priorizada pelo Conselho?

Resposta: Por permitir a garantia dos direitos das crianças e adolescentes bem como a melhoria da qualidade de vida dos mesmos.

23. A escolha dessa proposta foi baseada em um diagnóstico local da situação das crianças e adolescentes e/ou em um diagnóstico das necessidades do município na área das políticas para crianças e adolescentes? Se não, passe para a questão seguinte. Se sim, aponte como foi feito o diagnóstico local, e quais foram as conclusões desse diagnóstico:

Resposta: Não

24. Indique o estágio da proposta que está sendo inscrita:

ACORDO DE COOPERAÇÃO



Resposta: a. Refere-se a uma ação que ainda não foi iniciada (neste caso, passe para a questão 28)

25. Caso seja uma ação em andamento, informe o mês e ano em que ela foi iniciada:

Sem Resposta

26. Caso seja uma ação em andamento, comente os resultados obtidos, caso já tenham sido observados ou registrados:

Sem Resposta

27. Caso seja uma ação já apoiada em ano anterior pelo Itaú Social, justifique o pedido de renovação:

Sem Resposta

28. Indique os problemas que atingem crianças e adolescentes (ameaças ou violações de direitos) que a ação proposta ajudará a enfrentar ou prevenir:

Resposta: Abuso sexual, exploração sexual, negligência, abandono, evasão escolar, trabalho infantil, violência física e psicológica, atos infracionais entre outros.

29. Indique as lacunas ou fragilidades da rede de atendimento local que a ação proposta ajudará a minimizar ou superar:

Resposta: Com a elaboração do diagnóstico municipal de crianças e adolescentes a rede de atendimento poderá planejar e direcionar melhor as ações da Política de Atendimento considerando as demandas e realidades locais, com isso fazer valer a garantia dos direitos previsto na Constituição e no ECA.

30. Descreva os objetivos e as metas da proposta:

Resposta: Elaborar o Diagnóstico municipal de crianças e adolescentes do município de Itaituba; Conhecer os problemas que afetam o público infanto-juvenil de Itaituba. Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente; Fortalecer o Sistema de Garantias de Direito; Identificar as ações que possam contribuir para prevenir e combater as violações de direitos.

31. Informações sobre os beneficiários da proposta

ACORDO DE COOPERAÇÃO



- 31.1.** Informe quais serão os beneficiários diretos da ação proposta (indivíduos ou instituições que serão beneficiados, para os quais os objetivos da ação proposta estão prioritariamente direcionados). Marque mais de uma opção, se for o caso:

Resposta: a. Crianças (até 12 anos incompletos)

Resposta: b. Adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos)

- 31.2.** Caso tenha marcado “outros”, identifique esse grupo:

Sem Resposta

- 31.3.** Indique a quantidade prevista de beneficiários diretos (separe pelos públicos indicados na questão 31.1):

Resposta: Crianças (até 12 anos incompletos) Quantidade: Média de 17 mil crianças e

Adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos) Quantidade: Média de 12 mil adolescentes.

- 31.4.** Caso a proposta seja voltada ao atendimento direto de crianças e adolescentes, ou caso seja direcionada a profissionais da rede de atendimento, quais características desses beneficiários serão relevantes para sua seleção e/ou atendimento?

Resposta: Crianças e adolescentes que vivenciam situações de violação de direitos.

- 31.5.** Caso os beneficiários diretos sejam crianças e adolescentes, que critérios e procedimentos estão previstos para sua seleção ou alcance?

Resposta: O diagnóstico visa identificar os problemas que afetam as vidas das crianças e adolescentes do município de Itaituba, e para obtenção dos resultados serão necessários a aplicação de questionário a todas as instituições de atendimento ao público infante juvenil.

- 31.6.** Estão previstas estratégias de busca ativa ou fluxos de encaminhamento de crianças e adolescentes por órgãos, entidades ou serviços do Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local?

Resposta: Não

Caso a resposta tenha sido “Sim”, descreva como serão realizados a busca ativa e/ou os fluxos de encaminhamento:

Sem Resposta

- 31.7.** Informe (se for o caso) quais serão os beneficiários indiretos (pessoas ou instituições que serão afetadas positivamente pela execução da proposta em função de desdobramentos ou repercussões das atividades que serão realizadas).

ACORDO DE COOPERAÇÃO



Marque mais de uma opção, se for o caso:

Resposta: c. Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes

Resposta: d. Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes

31.8. Caso tenha marcado “outros”, identifique esse grupo:

Sem Resposta

31.9. Perfil dos beneficiários indiretos. Aponte as características desse público:

Resposta: Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes no geral as mulheres são chefes de família; trabalham na informalidade; trabalham na região de garimpo; moram na área rural; não possui saneamento básico; situação de vulnerabilidades sociais ou violação de direitos.

Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes: Profissionais que atuam nas mais diversas políticas de atendimento a criança e adolescente.

Instituições do SGD. Instituições que prestam atendimento a crianças e adolescentes deste município e população em geral.

32. Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas:

Resposta: As ações do diagnóstico visa alcançar todo o território do município. Itaituba faz parte da Mesorregião do Sudoeste Paraense. É o décimo quinto município mais populoso do estado e um dos principais centros econômicos do oeste paraense. A cidade é considerada de médio porte, com uma área de 62 040,947 km², é uma das cidades que apresentam crescimento econômico acelerado no interior do Brasil, apresentando índice de desenvolvimento humano de 0,640. De acordo com dados do

Censo Demográfico de 2010, a população do município era igual a 97.493 habitantes. Com 72,5% das pessoas residentes em área urbana e 27,50% em área rural. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 4,48% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 4,2% da população, já em 2010 detinha 6,3% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -1,70% ao ano. Crianças e jovens detinham 38,4% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 36.424 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 31,5% da população, totalizando 30.691 habitantes. A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,10% ao ano), passando de 54.355 habitantes em 2000 para 60.646 em 2010. Itaituba é uma cidade que possui característica muito diferenciada entre bairros, comunidades e distritos. Outra diferença de contexto está nas questões sociais, econômicas e culturais que afetam a vida das crianças, adolescentes e famílias. Sua população é constituída por famílias ou pessoas oriundas de

ACORDO DE COOPERAÇÃO



diversas regiões do Brasil. Outra característica do território é a grande concentração de garimpos nas regiões mais distantes, além de instalação de várias empresas de exportação de soja e outros.

33. Estão previstas ações preparatórias? (Ações preparatórias são aquelas que precisam ser realizadas previamente para que as atividades-fim ou atividades principais da proposta possam ser iniciadas. Exemplos de ações preparatórias: compras de equipamentos ou materiais, reformas de espaços físicos, contratação de pessoal ou de serviços, articulações prévias com parceiros apoiadores).

Resposta: a. Sim

33.1. Caso a resposta tenha sido “Sim” na pergunta acima, descreva as ações preparatórias:

Resposta: As ações preparatórias consistem no primeiro momento de um encontro com todos os atores do Sistema de Garantias de Direito para apresentação do Projeto, em seguida organizar materiais/formulários que serão aplicados junto as Instituições e em seguida Compras de equipamentos ou materiais, contratação de pessoal, articulações prévias com parceiros apoiadores, compra de veículos, preparação de material impresso entre outros.

34. Serão necessárias licitações para executar algumas das ações preparatórias descritas na questão anterior?

Resposta: a. Sim

Se sim, indique quais serão as ações preparatórias que envolverão licitações:

Resposta: Será Pregão Eletrônico

O pregão compreende uma fase preparatória, instituída pelo Art. 3º da Lei 10.520, e uma fase externa, que está disciplinada no Art. 4º, em seus incisos, que compreende as fases: edital, julgamento e classificação, habilitação do licitante vencedor, adjudicação e homologação.

Indique o tempo estimado para conclusão das licitações:

Resposta: 90 dias

Informe se será tomada alguma providência para evitar atrasos na conclusão das licitações:

Resposta: Acompanhamento do processo.

35. Descreva de forma detalhada as atividades-fim ou atividades principais que serão realizadas ao longo da execução da proposta:

Resposta: Ações preparatórias; Mobilização junto as Entidades locais do SGD; Reunião de Articulação; Capacitação; Visitas Institucionais; Sistematização dos dados e informações; Reunião de Avaliação; Publicação dos Resultados do Diagnostico;

ACORDO DE COOPERAÇÃO



- 36.** Descreva as metodologias que serão empregadas para a execução das ações descritas na questão anterior e como se dará a participação dos beneficiários diretos:

Resposta: As atividades de coleta de dados para a elaboração do diagnóstico será realizada através de levantamento de informações junto as instituições, entidades e a comunidade através de aplicação de questionários e escuta. Com base nas informações levantadas em campo as informações serão sistematizadas e transformadas em resultados.

- 37.** Descreva os marcos legais que orientarão a execução das ações:

Resposta: Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA; Resolução CONANDA nº 137/2010;
Constituição Federal de 1988.

- 38.** Caso existam, descreva as estratégias para a valorização da diversidade, promoção da equidade e da inclusão social, e o combate ao preconceito e à discriminação (de gênero, étnico-racial, de pessoas com deficiência, entre outros):

Sem Resposta

- 39.** No processo de execução da proposta estão previstas parcerias de alguma natureza entre a organização executora e outras organizações da sociedade civil, órgãos públicos, escolas, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, etc.?

Resposta: Não

Se sim, cite quais serão as organizações parceiras e como as parcerias ocorrerão em cada caso:

Sem Resposta

- 40.** Indique até cinco resultados ou transformações que a execução da proposta deverá promover:

Resposta: 1- Trazer avanços efetivos na proteção integral das crianças e adolescentes; 2-Promoção do dialogo entre os atores da rede de atendimento; 3-Produção de informações sobre a realidade local; 4-Identificação das lacunas e fragilidades do CMDCA e Sistema de Garantias de Direitos; 5-Identificação dos recursos e potencialidades que podem ser mobilizados para mudar essa realidade; 6Reconhecimento das capacidades e conhecimentos existente nas entidades que atendam crianças e adolescentes; 7-Identificação das potencialidades das diversas regiões do município.

- 41.** Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta:

Resposta: Sim

ACORDO DE COOPERAÇÃO



Se sim, cite quais serão esses procedimentos:

Resposta: Acompanhar todas as etapas do trabalho, deliberação da aplicação dos recursos; manter diálogo com os atores do SGD; Contribuir na divulgação; Acompanhar os relatórios da elaboração do diagnóstico; Participar das reuniões; oferecer sugestão para a elaboração de proposta de ação;

Indique quais serão as atribuições do Conselho no processo de monitoramento e avaliação:

Resposta: Acompanhar todas as etapas do trabalho, deliberação da aplicação dos recursos; manter diálogo com os atores do SGD; Contribuir na divulgação; Acompanhar os relatórios da elaboração do diagnóstico; Participar das reuniões; oferecer sugestão para a elaboração de proposta de ação;

Indique quais serão as atribuições da organização executora no processo de monitoramento e avaliação:

Resposta: Acompanhar todas as etapas do diagnóstico, participar de todas as reuniões e conduzir junto aos outros integrantes o cronograma das atividades, bem como participar da avaliação do processo da construção do diagnóstico.

42. Orçamento necessário para a execução da proposta:

Atenção: para apresentar o orçamento detalhado da proposta, utilize a planilha eletrônica intitulada "Orçamento", disponível na aba "Dados do edital". Na sequência, preencha os dados solicitados abaixo, que devem ser idênticos aos valores indicados na aba "Síntese" daquela planilha. Utilize o formato moeda e valor, com centavos (exemplo: R\$ 1.234,56).

42.1. Informe o valor total solicitado pelo Conselho como "Destinação Itaú Social" para execução do projeto:

Resposta: R\$ 204.904,00

42.2. Informe o valor de "Contrapartidas" (se houver):

Resposta: R\$ 25.300,00

42.3. Informe o valor total para execução do projeto (Destinação Itaú Social + Contrapartidas):

Resposta: R\$ 230.104,00

42.4. Informações complementares sobre o orçamento da proposta (se for o caso):

Sem Resposta

SOBRE A CONTINUIDADE DA PROPOSTA APÓS 2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO



43. Caso a proposta venha a ser executada em 2021, o Conselho entende que após esse ano ela deverá ter continuidade?

Resposta: a. Sim

Em caso positivo, descreva como o Conselho visualiza a forma dessa continuidade:

Resposta: Através das atualizações dos dados, bem como as proposições de ações para implementação de políticas de atendimentos para crianças e adolescente.

Em caso positivo, indique as estratégias que poderão ser adotadas ou mobilizadas pelo Conselho para promover a continuidade da execução da proposta após 2021:

Resposta: Firmando parcerias com as entidades da sociedade civil e publica, bem como captação de recursos com outras instituições. para continuidade da referida proposta.

44. Serão necessários recursos financeiros para que a proposta se sustente após o ano de 2021 e/ou para que suas ações e resultados possam ser desdobrados?

Resposta: Sim

Em caso positivo, indique quais serão as fontes de recursos para a continuidade da proposta após o ano de 2021:

Resposta: Fonte Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas

45: Orçamento da Proposta

EDITAL FIA 2020

SÍNTESE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2021

Itens de despesa	Fonte		Total	Distribuição percentual	Total previsto com Investimento	Total previsto com Custeio
	Destinação Itaú Social	Contrapartidas				
1. Investimento em Capital Físico	87.614,00	0,00	87.614,00	38,1%	87.614,0	142.430,0
2. Remuneração e Capacitação de Recursos Humanos	34.500,00	16.200,00	110.700,00	48,1%	Gráfico de distribuição percentual do tipo de despesa ■ 1 ■ 2 ■ 3 ■ 4	
3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com Recursos Humanos)	6.800,00	9.000,00	15.800,00	6,3%		
4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com Recursos Humanos)	15.390,00	0,00	15.390,00	6,3%		
Total	204.304,00	25.200,00				
Total Geral	R\$ 230.104,00					

ACORDO DE COOPERAÇÃO



ANEXO 2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Anexo 2 é regular as condições específicas relacionadas ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709/18 e demais legislação aplicável à proteção de dados pessoais e privacidade ("LGPD").

1.1.1. Caso o **CONSELHO**, ao prestar os serviços e/ou fornecer os produtos objeto deste Acordo de Cooperação, realize qualquer forma de Tratamento de Dados Pessoais: (i) em nome da **FUNDAÇÃO** e seguindo as diretrizes fornecidas pela **FUNDAÇÃO**, na qualidade de Operador, e/ou (ii) mediante decisões próprias de Tratamento, atreladas às diretrizes aqui dispostas, na qualidade de Controlador, o **CONSELHO** deverá seguir as diretrizes previstas neste Anexo 2 e na LGPD.

1.1.2. A **FUNDAÇÃO** será considerada Controladora dos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo própria **FUNDAÇÃO** e/ou dos Dados coletados pelo **CONSELHO** em nome da **FUNDAÇÃO**. O **CONSELHO** será considerado Controlador com relação a seus próprios Dados e suas atividades de Tratamento, sendo inteiramente responsável por tais Dados e Tratamentos, inclusive no tocante à eventual indenização devida à **FUNDAÇÃO**, ao Titular e/ou a terceiros.

1.2. Essas Condições Específicas de Proteção de Dados Pessoais ("Condições Específicas") integram o Acordo de Cooperação ao qual elas são anexas para todos os fins, sendo que as disposições aqui contidas prevalecem sobre eventuais disposições conflitantes sobre os Dados e o Tratamento previstas no Acordo de Cooperação.

1.3. Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido expressamente definidos nestas Condições Específicas terão os significados que lhe forem atribuídos no Acordo de Cooperação.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins dessas Condições Específicas, os termos abaixo terão as seguintes definições:

(i) "Afiliada" significa, em relação a qualquer pessoa, qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente, a Controle, seja por ela Controlada ou com ela esteja sob Controle comum ou compartilhado. Como "Controle" entende-se, para efeito apenas desta definição, o poder de assegurar, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e de eleger a maioria dos administradores de uma sociedade e o uso efetivo desses poderes para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade;

(ii) "Controlador" tem o significado a ele atribuído na Lei nº 13.709/18;

(iii) "Dados" significam os Dados Pessoais (inclusive Dados Pessoais Sensíveis) e informações encaminhadas em qualquer formato pela **FUNDAÇÃO** ou por terceiros para execução do Acordo de Cooperação e/ou Dados Pessoais (inclusive Dados Pessoais Sensíveis) e/ou informações que sejam utilizados para a execução do Acordo de Cooperação;

(iv) "Dados Pessoais" tem o significado atribuído a tal termo na Lei nº 13.709/18;

(v) "Dados Pessoais Sensíveis" tem o significado atribuído a tal termo na Lei nº 13.709/18;

ACORDO DE COOPERAÇÃO



(vi) “Lei” significa qualquer lei, regulamento, ato normativo, ordem, liminar, decreto ou intimação de qualquer tribunal (inclusive arbitral), de qualquer instância, ou autoridade aplicáveis às Partes e ao Acordo de Cooperação;

(vii) “Operador” tem o significado atribuído a tal termo na Lei nº 13.709/18;

(viii) “Titular” tem o significado atribuído a tal termo na Lei nº 13.709/18; e

(ix) “Tratamento” tem o significado atribuído a tal termo na Lei nº 13.709/18.

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONSELHO

3.1. Obrigações relacionadas a todos os Dados utilizados no âmbito do Acordo de Cooperação. Com relação ao Tratamento e aos Dados utilizados, sejam fornecidos e/ou obtidos pelo próprio **CONSELHO** ou pela **FUNDAÇÃO**, o **CONSELHO** obriga-se a:

(i) caso a prestação de serviços ou fornecimento de produtos envolva a utilização de Dados do **CONSELHO**, garantir que os Dados foram e serão obtidos e de qualquer forma Tratados de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou Tratamento no escopo e para fins deste Acordo de Cooperação;

(ii) possuir mecanismos suficientes para garantir que a utilização dos Dados será realizada em conformidade com a LGPD, inclusive observando, nos casos de consentimento, a manifestação de revogabilidade feita pelo Titular;

(iii) manter a segurança e sigilo dos Dados, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

(iv) dotar seu ambiente com moderna e eficiente tecnologia de proteção de Dados e de segurança, validadas com a **FUNDAÇÃO**;

(v) manter registro das atividades de Tratamento de Dados, os logs e a trilha de auditoria e comprovação do Tratamento que realizar, conforme diretrizes da **FUNDAÇÃO**, se aplicável;

(vi) manter avaliação periódica do Tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Acordo de Cooperação;

(vii) fornecer, no prazo solicitado pela **FUNDAÇÃO**, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes da **FUNDAÇÃO**; e

(viii) auxiliar a **FUNDAÇÃO** na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos Dados e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei ou necessários para a **FUNDAÇÃO**.

3.2. Obrigações relacionadas aos Dados da FUNDAÇÃO. Com relação ao Tratamento e aos Dados fornecidos e/ou obtidos pela **FUNDAÇÃO** e/ou Dados coletados pelo **CONSELHO** em nome da **FUNDAÇÃO**, o **CONSELHO** obriga-se a:

ACORDO DE COOPERAÇÃO



- (i) observar critérios, diretrizes, prazos, cronogramas, níveis de serviços, medidas de segurança, padrões de qualidade e procedimentos previstos neste Acordo de Cooperação, na LGPD, em políticas da **FUNDAÇÃO** ou de outra forma por ele solicitado;
- (ii) não utilizar os Dados, sob qualquer meio ou forma, inclusive de forma individualizada, agregada e/ou anonimizada, para outros fins que não os estabelecidos no Acordo de Cooperação e no limite estritamente necessário ao Tratamento;
- (iii) não compartilhar os Dados, transferi-los, comercializá-los ou de qualquer forma permitir o acesso aos Dados para Afiliadas ou terceiros não autorizados pela **FUNDAÇÃO** no escopo do Acordo de Cooperação;
- (iv) restringir o acesso aos Dados apenas àqueles que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento deste Acordo de Cooperação e no limite necessário ao Tratamento, garantindo, ainda que aqueles que, nos limites e termos deste Acordo de Cooperação, tenham, ou possam ter, acesso aos Dados respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados, bem como observem o disposto nas Condições Específicas e no Acordo de Cooperação;
- (v) garantir o acesso irrestrito e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO** e/ou suas Afiliadas aos Dados;
- (vi) mediante solicitação e nos termos das instruções específicas da **FUNDAÇÃO**, realizar qualquer ação relacionada ao Tratamento dos Dados, incluindo sua correção, eliminação, anonimização e/ou bloqueio e enviar, no prazo máximo de 3 dias contados da solicitação ou em prazo a ser definido pela **FUNDAÇÃO**, a confirmação de referida ação;
- (vii) notificar a **FUNDAÇÃO** se houver a necessidade de transferência internacional dos Dados para a execução do Acordo de Cooperação e/ou do Tratamento previsto no Acordo de Cooperação, o que poderá ocorrer somente mediante prévia autorização por escrito da **FUNDAÇÃO** e mediante a garantia de que todas as medidas para proteção dos dados dos Titulares, inclusive as previstas nestas Condições Específicas, serão tomadas para a realização de referida transferência; e
- (viii) quando atuar na qualidade de Operadora, realizar o Tratamento somente de acordo com as instruções fornecidas pela **FUNDAÇÃO**.

3.2.1. Após o término do Tratamento e/ou do Acordo de Cooperação, ou antes, se assim solicitado pela **FUNDAÇÃO**, de acordo com os prazos e diretrizes definidos pela **FUNDAÇÃO**, o **CONSELHO** deverá excluir definitivamente todos os Dados e/ou efetuar a devolução dos Dados à **FUNDAÇÃO** (na forma exigida pela **FUNDAÇÃO** e sem custo adicional), inclusive aqueles enviados para subcontratados, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pela **FUNDAÇÃO**.

3.3. Atendimento a solicitações do Titular e solicitações decorrentes de Lei. Fica consignado que a **FUNDAÇÃO** será responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e solicitações decorrentes de Lei no que diz respeito aos Dados fornecidos e/ou obtidos pela **FUNDAÇÃO** e/ou Dados coletados pelo **CONSELHO** em nome da **FUNDAÇÃO**, exceto na hipótese do Item 3.3.2, deste Anexo 2. Nesses casos, o **CONSELHO** fica obrigado a fornecer tempestivamente informações e documentos e auxiliar a **FUNDAÇÃO**, inclusive por meio da adoção de medidas técnicas e organizacionais apropriadas, para que a **FUNDAÇÃO** possa atender aos direitos dos Titulares previstos na LGPD e demais Leis aplicáveis.

ACORDO DE COOPERAÇÃO



3.3.1. Se o **CONSELHO**, atuando como Operador, for obrigada por Lei ou solicitada pelo Titular a revelar, alterar, excluir ou realizar qualquer outro Tratamento dos Dados ou a fornecer informações ou documentos relativos aos Dados, ao Tratamento ou sobre este Acordo de Cooperação, o **CONSELHO** deverá notificar a **FUNDAÇÃO** imediatamente, enviando os documentos e informações necessários para que a **FUNDAÇÃO** possa se defender ou se manifestar em relação à referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento, assim como o fornecimento de informações ou documentos. A **FUNDAÇÃO** poderá requerer do **CONSELHO** informações adicionais e providências que entenderem necessárias, bem como realizar por conta própria a referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento. Para fins de esclarecimento, as obrigações desta cláusula serão aplicáveis se não houver vedação contida em Lei.

3.3.2. Com relação aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CONSELHO** em nome próprio, o próprio **CONSELHO** deverá ser responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e decorrentes de Lei.

3.4. Subcontratação. O **CONSELHO** se obriga a não subcontratar pessoas físicas ou jurídicas para a realização de qualquer Serviço e/ou das demais atividades previstas no Acordo de Cooperação, exceto com autorização prévia e escrita da **FUNDAÇÃO** ("Autorização Prévia"). Para obtenção da Autorização Prévia, o **CONSELHO** prestará à **FUNDAÇÃO** todas as informações e fornecerá todos os documentos solicitados pela **FUNDAÇÃO** sobre a subcontratação e sobre o terceiro a ser subcontratado ("Subcontratado"). A Autorização Prévia não exclui a responsabilidade do **CONSELHO** com relação ao cumprimento do Acordo de Cooperação e o **CONSELHO** responderá solidariamente pelas obrigações de seus Subcontratados, inclusive trabalhistas e previdenciárias, e por eventuais danos e prejuízos por esses causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros em virtude dos Serviços e/ou das demais atividades previstas no Acordo de Cooperação.

3.4.1. A relação contratual estabelecida com o Subcontratado deverá: (i) ser formalizada por escrito entre o **CONSELHO** e o Subcontratado, nos mesmos moldes do Acordo de Cooperação; (ii) atender todas as condições exigidas pela **FUNDAÇÃO** para a prestação de Serviços e execução das demais atividades previstas no Acordo de Cooperação; (iii) impor ao Subcontratado responsabilidade por todas as obrigações relativas a seus funcionários e prepostos; (iv) impor ao Subcontratado a obrigação de cumprimento de todas as Leis aplicáveis às atividades desempenhadas no âmbito da prestação dos Serviços e execução das demais atividades previstas no Acordo de Cooperação, incluindo as normas sobre proteção de dados pessoais, privacidade e sigilo; e (v) estabelecer que o **CONSELHO** ficará integralmente responsável pelo pagamento de todos e quaisquer valores devidos ao Subcontratado, e que as notas fiscais serão emitidas em nome do **CONSELHO**.

4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.1. A fim de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados, ao tomar conhecimento de todo e qualquer incidente de segurança da informação que ocorrer em ambiente próprio ou de terceiros, de sua responsabilidade, e que possa comprometer o Tratamento, os Dados ou suas atividades, especialmente acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sejam elas internas ou para outros clientes do **CONSELHO** ("Incidente de Segurança"), o **CONSELHO** deverá:

(i) em tempo razoável, enviar notificação, por escrito, à **FUNDAÇÃO**, respeitada a antecedência mínima de 48 horas com relação ao prazo previsto em Lei, se houver, indicando em referida notificação, no mínimo, (a) a descrição e natureza dos dados pessoais afetados; (b) as informações sobre os Titulares envolvidos ou afetados pelo Incidente de Segurança; (c) a indicação

ACORDO DE COOPERAÇÃO



das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais; (d) os riscos relacionados ao Incidente de Segurança; e (e) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente de Segurança ("Notificação de Incidente de Segurança");

(ii) adotar, imediatamente, todas as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança;

(iii) cumprir com as diretrizes que venham a ser solicitadas pela **FUNDAÇÃO** em relação aos Incidentes de Segurança, incluindo (a) a obtenção de evidências sobre o Incidente de Segurança e sobre os Dados e/ou Tratamento que podem ter sido comprometidos, não devendo ser enviadas evidências com dados ou informações de outros clientes do **CONSELHO**; e (b) a execução de todas as estratégias de mitigação de riscos para reduzir o impacto do Incidente de Segurança ocorrido e/ou a probabilidade ou impacto de eventual incidente semelhante; e

(iv) preservar e proteger a segurança da prestação de serviços da **FUNDAÇÃO**, dos Dados e do Tratamento.

4.1.1. Caso o **CONSELHO** não tenha enviado a Notificação de Incidente de Segurança no prazo previsto nesta cláusula, deverá indicar os motivos pelos quais não foi possível cumprir esse prazo.

4.2. O **CONSELHO** reconhece que a **FUNDAÇÃO** poderá compartilhar as informações referentes aos Incidentes de Segurança com o Banco Central do Brasil, com outras entidades reguladoras e com os Titulares, bem como com outras instituições financeiras, conforme previsto em Lei. Referidas ações não caracterizarão violação de eventual dever de confidencialidade da **FUNDAÇÃO**.

4.3. Caso identificada a necessidade de adequação do Subcontratado aos requisitos de segurança da informação da **FUNDAÇÃO**, o **CONSELHO** deverá viabilizar junto ao Subcontratado a avaliação de riscos de segurança da informação por parte da **FUNDAÇÃO** e a adequação do ambiente do Subcontratado.

5. PENALIDADES ESPECÍFICAS

5.1. Sem prejuízo de perdas e danos, se o **CONSELHO** ou qualquer de seus profissionais ou Subcontratados inadimplir qualquer obrigação destas Condições Específicas, a LGPD ou as Leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, privacidade e sigilo, a **FUNDAÇÃO** irá notificá-lo para que este sane o inadimplemento (se sanável) no prazo informado pela **FUNDAÇÃO**. Se o inadimplemento não puder ser sanado ou se a **CONSELHO** não sanar referido inadimplemento no prazo concedido, ao **CONSELHO** ficará sujeito ao pagamento de multa, conforme previsto nesta cláusula 5.

5.1.1. Sem prejuízo de perdas e danos, poderá ser aplicada ao **CONSELHO** multa diária ("Multa Diária") do maior valor entre (i) R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo esse valor atualizado anualmente pelo IGP-M a partir desta data; ou (ii) o valor correspondente a (a) 1% (um por cento) da média mensal dos valores pagos no Acordo de Cooperação ao **CONSELHO** entre a data da assinatura do Acordo de Cooperação e a ocorrência do evento de inadimplemento, na hipótese de a **FUNDAÇÃO** realizar pagamentos mensais ao **CONSELHO**; ou (b) 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente à quantia total paga Acordo de Cooperação dividida pelo número de meses de vigência do Acordo de Cooperação, na hipótese de a **FUNDAÇÃO** realizar pagamentos em qualquer outro formato que não seja exclusivamente mensal. A Multa Diária é limitada ao valor total do Acordo de Cooperação e incidirá desde a data do descumprimento da obrigação ou, na ausência desta, desde a data da constituição em mora do **CONSELHO**, até o 30º (trigésimo) dia de atraso ou da data da constituição em mora (conforme aplicável).

ACORDO DE COOPERAÇÃO



5.1.2. Sem prejuízo de perdas e danos, caso o inadimplemento não seja sanável, poderá ser aplicada ao **CONSELHO** multa do maior valor entre (i) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo esse valor atualizado anualmente pelo IGP-M a partir desta data; ou (ii) o valor correspondente a (a) 15% (quinze por cento) da média mensal dos valores pagos no Acordo de Cooperação ao **CONSELHO** entre a data da assinatura do Acordo de Cooperação e a ocorrência do evento, na hipótese de a **FUNDAÇÃO** realizar pagamentos mensais ao **CONSELHO**; ou (b) 1,5% (um e meio por cento) do valor correspondente à quantia total paga no Acordo de Cooperação ao **CONSELHO** dividida pelo número de meses de vigência do Acordo de Cooperação, na hipótese de a **FUNDAÇÃO** realizar pagamentos em qualquer outro formato que não seja exclusivamente mensal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS E HIPÓTESES ADICIONAIS PARA O TÉRMINO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

6.1. Superveniência de Lei. Na hipótese de superveniência de Lei à qual estejam sujeitas a **FUNDAÇÃO**, as Partes acordam em adaptar as presentes Condições Específicas para que o mesmo se mantenha em conformidade com as Leis. Não sendo possível a adaptação do Acordo de Cooperação em até 30 dias, a **FUNDAÇÃO** poderá rescindir o Acordo de Cooperação imediatamente, mediante simples notificação, sem qualquer ônus.

6.2. Cumprimento das Obrigações. A **FUNDAÇÃO** poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas nestas Condições Específicas, bem como realizar auditorias para essa finalidade, inclusive acessando as dependências do **CONSELHO** mediante aviso prévio. A **FUNDAÇÃO** poderá, ainda, terminar o Acordo de Cooperação a qualquer tempo, se o **CONSELHO** ou qualquer de seus profissionais ou Subcontratados inadimplir qualquer obrigação destas Condições Específicas.

6.3. Cumprimento de LGPD. Sem prejuízo do disposto nestas Condições Específicas, o **CONSELHO** se obriga a observar e cumprir a LGPD, bem como a observar e cumprir normas e procedimentos que vierem a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, inclusive pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no âmbito do Tratamento.

6.4. Limitação de Responsabilidade. O **CONSELHO** concorda que não será aplicada limitação de responsabilidade para perdas e danos que sejam decorrentes de violação de privacidade, de proteção de Dados Pessoais, da inobservância da LGPD ou outras Leis aplicáveis sobre proteção de dados e sigilo e/ou destas Condições Específicas.

6.5. Observância a Leis. As Partes declaram que observam a Lei vigente, principalmente no que concerne a segurança e proteção de Dados Pessoais.

6.6. Informação Confidencial. Todo Tratamento será considerado Informação Confidencial nos termos do Acordo de Cooperação. Caso ocorra algum incidente referente aos Dados, ao Tratamento e/ou o **CONSELHO** sobre o qual a **FUNDAÇÃO** entenda, a seu exclusivo critério, ser necessário se manifestar, inclusive publicamente, tal manifestação, incluindo eventual menção ao **CONSELHO** e/ou ao objeto e existência deste Acordo de Cooperação fica desde já permitida.

6.7. Vigência. As disposições destas Condições Específicas obrigarão as Partes a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação.



Itaituba-PA-Acordo de Cooperação

Relatório de auditoria final

2021-02-04

Criado em:	2021-01-18
Por:	Gabriela Rabello de Souza (gabriela.rabello-souza@fundacaoitau.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAepAiYIoG7sCja585EIF_Nn9sye1aAgkJ

Histórico de "Itaituba-PA-Acordo de Cooperação"

-  Documento criado por Gabriela Rabello de Souza (gabriela.rabello-souza@fundacaoitau.org.br)
2021-01-18 - 17:54:12 GMT- Endereço IP: 189.57.175.42
-  Documento enviado por email para Vilma Silva de Oliveira (vilma-itb@hotmail.com) para assinatura
2021-01-18 - 17:55:14 GMT
-  Email visualizado por Vilma Silva de Oliveira (vilma-itb@hotmail.com)
2021-02-03 - 14:22:34 GMT- Endereço IP: 177.74.156.33
-  Documento assinado eletronicamente por Vilma Silva de Oliveira (vilma-itb@hotmail.com)
Data da assinatura: 2021-02-03 - 14:30:28 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.74.156.33
-  Documento enviado por email para valmir Climaco de Aguiar (gabinete.prefeito@itaituba.pa.gov.br) para assinatura
2021-02-03 - 14:30:31 GMT
-  Email visualizado por valmir Climaco de Aguiar (gabinete.prefeito@itaituba.pa.gov.br)
2021-02-03 - 14:57:27 GMT- Endereço IP: 177.74.156.10
-  Documento assinado eletronicamente por valmir Climaco de Aguiar (gabinete.prefeito@itaituba.pa.gov.br)
Data da assinatura: 2021-02-04 - 16:41:07 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.74.156.79
-  Documento enviado por email para Camila Feldberg Macedo Pinto (camila.feldberg@fundacaoitau.org.br) para assinatura
2021-02-04 - 16:41:09 GMT
-  Email visualizado por Camila Feldberg Macedo Pinto (camila.feldberg@fundacaoitau.org.br)
2021-02-04 - 17:00:55 GMT- Endereço IP: 66.102.8.3
-  Documento assinado eletronicamente por Camila Feldberg Macedo Pinto (camila.feldberg@fundacaoitau.org.br)
Data da assinatura: 2021-02-04 - 17:01:10 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.62.47.239



 Documento enviado por email para Angela Cristina Dannemann (angela.dannemann@fundacaoitau.org.br) para assinatura

2021-02-04 - 17:01:12 GMT

 Email visualizado por Angela Cristina Dannemann (angela.dannemann@fundacaoitau.org.br)

2021-02-04 - 17:01:16 GMT- Endereço IP: 66.102.8.4

 Documento assinado eletronicamente por Angela Cristina Dannemann (angela.dannemann@fundacaoitau.org.br)

Data da assinatura: 2021-02-04 - 17:24:05 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.102.49.169

 Contrato finalizado.

2021-02-04 - 17:24:05 GMT



Prefeitura de Itaituba
Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I BELA VISTA



GESTOR MUNICIPAL	
Prefeito Municipal	Valmir Climaco
Endereço	Praça Celso Mateus - Centro
Fone	(93)



DIAGNOSTICO MUNICIPAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE ITAITUBA

Itaituba-PA
2020



Prefeitura de Itaituba
Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I BELA VISTA



SECRETARIA MUNICIPAL	
Secretaria de Assistência Social	Solange Moreira de Aguiar
Endereço:	Av. Transamazônica 583, Bela Vista
E-mail	solangedeaguiar@icloud.com
Telefone	(93) 99181-7418/99197-6379
RESPONSÁVEL LEGAL	
Assistente Social	Josiane Coelho de Amorim
Telefone	(93) 99156-3436
Email	Josiane_ufpa@yahoo.com.br

IDENTIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itaituba observa-se e identifica em seu cotidiano de trabalho que existe no município muitas ocorrências de violação de direitos cometidos a criança e adolescente em todo seu território, tanto em área urbana como em área rural. O município de Itaituba é



uma região que possui uma densidade demográfica muito elevada e os problemas sociais são inúmeros. Porém, essas informações não são sistematizadas e catalogadas em modalidades de violação que possam contribuir para a formulação de políticas públicas bem como a implantação e implementação de políticas sociais e a devida aplicação de recursos visando contribuir na prevenção das referidas ocorrências.

Para isso a SEMDAS ver na elaboração no Diagnóstico Social uma oportunidade diagnosticar os reais problemas que atingem a população infantojuvenil, analisar as condições e capacidades disponíveis no município para enfrentar esses problemas e propor ações que garantam os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O diagnóstico municipal proporcionará delimitar o perfil das ocorrências de violações de direitos, por sexo, idade, bem como os atos infracionais. Além de caracterizar a rede de proteção existente no município.

E para isso, faz-se necessário que todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos precisam atuar conjuntamente, buscando conhecer a realidade e transformá-la de maneira sustentável. Isso só será possível se forem desencadeados processos permanentes e qualificados de diagnóstico e planejamento, que possam fundamentar propostas de ação necessárias e consistentes, cuja execução deverá estar prevista nos orçamentos municipais.

Dessa forma apresentamos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a proposta do **PROJETO CONHERCER PARA PROTEGER** na modalidade de elaboração de Diagnóstico Local previsto no Edital do Itaú Social para apreciação e para que este colegiado considere a importância deste diagnóstico na vida de nossas crianças e adolescentes e suas famílias.

Além disso, é imprescindível para toda população, e em especial aos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos bem como as instituições de atendimento à criança e ao adolescente, conhecer a realidade, suas fragilidades e potencialidades, para, então propor ação eficazes, efetivas e eficientes no intuito de prevenir e/ou combater as situações de vulnerabilidade e risco ao qual este segmento da população está exposto.

Por fim os resultados serão avaliados e considerados para a elaboração de políticas públicas adequadas à realidade da criança e do adolescente, deste modo justifica-se a realização do diagnóstico.

OBJETIVOS

GERAL:

- Elaborar o Diagnóstico municipal de crianças e adolescentes do município de Itaituba.



Prefeitura de Itaituba
Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I BELA VISTA



ESPECIFICOS:

- Conhecer os problemas que afetam o público infanto-juvenil de Itaituba.
- Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente;
- Fortalecer o Sistema de Garantias de Direito;
- Identificar as ações que possam contribuir para prevenir e combater as violações de direitos.

ANO DE EXECUÇÃO: 2021

METODOLOGIA: O Diagnostico será elaborado por uma Comissão composta pelo Coordenador do Projeto, Conselheiro de Direito, Conselheiro Tutelar, entre outros profissionais contratados. O levantamento e a coleta dos dados serão sistematizadas com base em informações levantadas em campo, quando houver através de sistemas e através de visitas nas Entidades e Instituições Públicas e Privadas.

RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS: PLANILHA ANEXO

RECURSOS FINANCEIROS : PLANILHA ANEXO

CRONOGRAMA DE AÇÃO: PLANILHA ANEXO

titolo da ~~proposta~~:

Reservação da despesa

Más previsto para a despesa de 2021

[illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FLS 41

A

Rubrica

[illegible]



EDITAL FIA 2020

SÍNTESE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2021

Itens de despesa	Fonte		Total	Distribuição percentual	Total previsto com investimento	Total previsto com Custeio
	Destinação final Social	Contrapartidas				
1. Investimento em Capital Físico	87.614,00	0,00	87.614,00	38,1%	87.614,0	142.490,0
2. Remuneração e Capacitação de Recursos Humanos	94.500,00	16.200,00	110.700,00	48,1%		
3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com Recursos Humanos)	6.800,00	9.000,00	15.800,00	6,9%		
4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com Recursos Humanos)	15.990,00	0,00	15.990,00	6,9%		
Total	204.904,00	25.200,00				
Total Geral	R\$ 230.104,00					

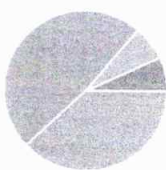


Gráfico da distribuição percentual do tipo de despesa

- 1
- 2
- 3
- 4

Atenção: Esta aba será gerada automaticamente à medida em que as anteriores forem sendo preenchidas.